

LEI Nº 521, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º ~~Fica o Poder Executivo autorizado a:~~

~~I — Majorar os atuais vencimentos dos servidores do Município em trinta e cinco por cento (35%), a partir de 1º de janeiro de 1964;~~

~~II — Proceder a revisão nas escalas de padrões e referências de vencimentos, elevando os cálculos de dezenas para a centena imediatamente superior, obedecendo a ordem de escala.~~

Art. 2º ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 29 de novembro de 1963.~~

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.